PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana da Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo, no município de Natal, a ser realizada, anualmente, no mês de Junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a Semana de Conscientização e Combate ao relacionamento abusivo.

Parágrafo Único: A Semana de Conscientização e Combate ao relacionamento abusivo no município de Natal, deverá ocorrer, anualmente, no mês de Junho.

Art. 2º. A Semana de Conscientização e Combate ao relacionamento abusivo terá por objetivos:

I – informar, sensibilizar, conscientizar, difundir e promover o debate sobre os relacionamentos abusivos, bem como seus reflexos para os envolvidos, familiares e para a sociedade;

II – desenvolver atividades de discussão e orientação sobre formas legais de prevenção e combate aos relacionamentos abusivos;

III – divulgar endereços, contatos e outras formas de acesso a Instituições de Apoio às vítimas Denúncia e repressão as violências resultantes dos relacionamentos abusivos; e

IV – propiciar e ampliar o conhecimento da sociedade sobre os relacionamentos abusivos.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Art. 3°. Na semana estabelecida no Art 1°, poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Cursos e Congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da da importância da conscientização e combate aos relacionamentos abusivos.

Parágrafo Único. Para a consecução dos eventos da Semana de Conscientização e Combate aos relacionamentos abusivos poder-se-á firmar parcerias ou convênios com Instituições Privadas, Órgãos Governamentais, Estabelecimentos de Ensino e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 24 de julho de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

O relacionamento abusivo é definido como uma relação afetiva amorosa onde existem abusos, coação, tentativa de controlar e ter ´pder sobre o outro, conforme Brenda Morais Pessoa *in Consequência final do relacionamento abusivo – o feminicídio*, 2019.

A abusividade encontra-se em evidência como objeto de discussão nos variados âmbitos sociais, da academia de ginástica até as conversas cotidianas, passando pelas mídias de comunicação, nas quais a relação se torna abusiva quando uma das pessoas utiliza o poder de forma excessiva ou imoderada, para manipular e controlar o outro.

Importante salientar que para caracterizar relacionamento abusivo não há necessidade de haver agressão física, uma vez que o controle e a manipulação acontencem, na maioria das vezes, de forma velada or meio da violência psicológica e com pequenas privações, como por exemplo, o(a) parceiro(a) passa a controlar o uso dads roupas, amizades, contato com a família, entre outras formas.

Saliente-se, que o relacionamento abusivo pode iniciar de uma forma muito sutil e aos poucos o (a) abusador(a) vai minando a autonomia e a autoestima da vítima, a isolando de sua rede de apoioe de seus amigos, afinal, uma pessoa sem rede de apoio tem muito mais dificuldades para sair da relação abusiva.

Geralmente ao identificar que está em uma rlação abusiva, a vítima se ente envergonhada e culpada por estar naquela situação, o que dificulta a procura por ajuda, bem como pode criar uma negação, pois se perceber neste lugar é realmente muito difícil e frustrante.

No relacionamento abusivo há um ciclo de abuso no qual, o (a) abusador (a) começa a ameaçar, humilhar, insultar, criando um ambiente de perigo que pode culminar em agressão física e/ou as agressões psicológicas.

Tudo isso, torna ainda mais difícil para as vítimas do abuso sair dessa situação e/ou de pedir ajuda, pois há um grande medo de retaliação pelo(a) abusador(a).

Necessário ressaltar que a legislação pátria tem sido modificada afim de combater todo tipo de violência seja contra as mulheres ou contra os homens, entrementes, há necessidade de que as vítimas não se deixem coagir e denunciem qualquer tipo de abuso para que essas violências ejam prevenidas, combatidas e, espera-se, erradicadas.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Por fim, nobres Pares, é neste sentido que apresentamos a presente Proposição visto que será instrumento para divulgação, conscientização e engajamento na luta contra as violências cometidas nos relacionamentos abusivos e para que as vítimas não se sintam sozinhas e consigam reunir forças de lutar por seus direitos no combate ao relacionamento abusivo e todos os tipode de violência, contribuindo para a transformação e/ou a erradicação da cultura de violência, bem como exercer suas cidadanias, contribuir para o fortalecimento das relações e propiciar melhores condições de vida a todos e todas.

Neste sentido, reconhecendo a importância da discussão sobre o combate e a conscientização do relacionamento abusivo e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 24 de julho de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal